



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 19ª Sessão Ordinária**  
**Sessões por Videoconferência e Virtual**

**Ata da 19ª Sessão por Videoconferência**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:03 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES, CESAR FELIPE CURY e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Compareceu à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as Atas de Julgamento das 17 e 18ª Sessões do Órgão Especial, nas modalidades videoconferência e virtual, realizadas nos dias 31 de maio de 2021





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

e 07 de junho de 2021, respectivamente, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Em seguida, anunciou o julgamento da pauta administrativa descrita abaixo:

**1 - PROCESSO SEI Nº 2016-162881**

**Assunto:** Minuta de Resolução que “Amplia a competência das Varas de Família de Entrância Especial do Interior do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências”.

**Decisão:** Aprovada. Unânime.

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Pinto Machado

**2 - PROCESSO SEI Nº 2019-132212**

**Assunto:** Minuta de Resolução que “Altera a competência das Varas Criminais da Comarca de Cabo Frio e a vinculação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da mesma Comarca”.

**Decisão:** Aprovada. Unânime.

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Pinto Machado





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**3 - PROCESSO SEI Nº 2021-0652332**

**Assunto:** Permuta de Desembargadores.

**Requerentes:** Desembargador Ferdinaldo do Nascimento, integrante da 19ª Câmara Cível, e Desembargador Luiz Umpierre de Mello Serra, integrante da 20ª Câmara Cível, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

**Decisão:** Aprovada. Unânime.

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Pinto Machado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, anunciou o adiamento do processo descrito abaixo:

**1. 0077814-88.2020.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SANDRA DA FONSECA CERBINO
AGTE	OX DRUMMOND DA FONSECA
AGTE	SERGIO DRUMMOND DA FONSECA
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
AGDO	EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Relator.**

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

**1. 0050182-87.2020.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR                   DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE                     ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AMAERJ  
ADVOGADO                JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES  
ADVOGADO                MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA  
ADVOGADO                LUIZ FELIPE GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO                HELENA ACKER CAETANO  
REPDO                    EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ              FÁTIMA MARIA AMARAL  
ADVOGADO                FÁTIMA MARIA AMARAL  
REPDO                    EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.              REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA  
LEGISL.                 LEI ESTADUAL N° 8939 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

Por maioria de votos, declarou-se a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 8.939, de 16 de julho de 2020, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, que a julgava improcedente.

Fizeram o uso da palavra o Dr. Marcos Pitanga Caete Ferreira, pelo representante, e a Dra. Fatima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**2. 0052344-55.2020.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES ANDES
ADVOGADO	BRUNO SILVA NAVEGA
ADVOGADO	THIAGO GONZALEZ QUEIROZ
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	FATIMA MARIA AMARAL
ADVOGADO	FÁTIMA MARIA AMARAL
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAJUDO WILLEMAN
LEGISL.	LEI ESTADUAL N° 8939 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, julgou-se procedente a presente representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual n° 8.939, de 16 de julho de 2020, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, que a julgava improcedente.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Fizeram o uso da palavra o Dr. Bruno Silva Navega, pelo representante, e a Dra. Fatima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**3. 0013052-29.2021.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE            FERNANDA DE FREITAS LEITÃO  
ADVOGADO              DR(a). RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH  
ADVOGADO              RAPHAEL MARCELINO DE ALMEIDA NUNES  
ADVOGADO              FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD  
ADVOGADO              RAFAELA DE CASTRO ROCHA MOREIRA  
ADVOGADO              FERNANDO ALMEIDA ALVES PAULINO  
IMPETRADO              EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após votar a Desembargadora Relatora, denegando a ordem, sendo acompanhada pelos Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Ricardo Rodrigues Cardozo, Benedicto Abicair, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari Machado Paes, Maria Helena Pinto Machado, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Maria Inês da Penha Gaspar, divergiu o Des. Edson Aguiar de Vasconcelos, votando pela concessão da ordem, acompanhado pelos Desembargadores Marcos Henrique Pinto Basílio, Marília de Castro Neves, Cesar Felipe Cury e Nildson Araújo da Cruz. O Desembargador Luiz Zveiter pediu vista. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Nagib Slaibi Filho fará declaração de voto.

Fez uso da palavra o Dr. Rodrigo Fux, pela impetrante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

**4. 0025037-92.2021.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI Nº 5754 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por maioria de votos, concedeu-se a liminar requerida nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, que não a concediam.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**5. 0038251-24.2019.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	INSEL PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO FRAGA
ADVOGADO	MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI
AGDO	RENATA MANSOLDO CAVADAS
ADVOGADO	FATIMA ELISABETE DA SILVA
AGDO	RAPHAEL MANSOLDO CAVADAS
ADVOGADO	RAPHAEL MANSOLDO CAVADAS
AGDO	VINÍCIUS PINGARILHO CAVADAS
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	CLAUDIA BERNARDETE PINGARILHO CAVADAS
AGDO	ESPOLIO DE MARLIU CARVALHO CAVADAS REP/P/INVENT/CLAUDIA BERNARDETE PINGARILHO CAVADAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**6. 0043311-95.2007.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S A
ADVOGADO	PAULO CESAR SALOMÃO FILHO
ADVOGADO	BERNARDO SAFADY KAIUCA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.            PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente no julgamento o Dr. Henrique Figueiredo Simões, pelo agravante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**7. 0039039-65.2015.8.19.0004**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR                    DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      VICENTE LIMA CLETO INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO                RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO                LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO  
AGDO                      ERIKA VERISSIMO DA COSTA FIGUEIREDO  
ADVOGADO                ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
ADVOGADO                IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ao final da sessão foram computados 8 processos (1 adiado e 7 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:02 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 21/06/2021.

